



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 91 /2026

Estabelece diretrizes para a promoção da segurança viária no entorno das unidades escolares no Município de Itabirito/MG..

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes voltadas à promoção da segurança viária no entorno das unidades escolares no Município.

Art. 2º São diretrizes:

- I – incentivo à segurança viária nas áreas escolares;
- II – conscientização da população;
- III – convivência segura no trânsito;
- IV – prevenção de acidentes.

Art. 3º Poderão ser incentivadas, observada a conveniência e oportunidade da Administração:

- I – melhoria das condições de circulação;
- II – campanhas educativas;
- III – boas práticas de embarque e desembarque;
- IV – participação da comunidade;
- V – parcerias institucionais;
- VI – ações educativas não curriculares com apoio da Guarda Municipal, respeitada a Secretaria de Educação.

Art. 4º Poderão ser consideradas nas políticas públicas municipais.

Art. 5º Não implica criação de obrigações, estrutura administrativa ou despesas obrigatórias.

Art. 6º Implementação gradual, conforme disponibilidade.

Art. 7º Observadas as disposições da legislação federal de trânsito vigente.

Art. 8º As diretrizes possuem caráter orientativo e não vinculante.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 06 de Abril de 2026

Ezio

Pimenta:0282

9530608

Assinado de forma
digital por Ezio

Pimenta:02829530608

Dados: 2026.04.01

16:41:52 -03'00'

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer diretrizes voltadas à promoção da segurança viária no entorno das unidades escolares do Município, reconhecendo que os momentos de entrada e saída de alunos representam situações de maior risco no trânsito, exigindo atenção especial do Poder Público e da sociedade.

É no entorno das escolas que se concentram fluxos intensos e simultâneos de veículos, pedestres, crianças e responsáveis, muitas vezes em vias que não foram originalmente planejadas para suportar tal dinâmica. Esse cenário, associado à pressa cotidiana e à ausência de organização adequada, aumenta significativamente o risco de acidentes e situações de insegurança.

Diante dessa realidade, a proposta busca incentivar a adoção de medidas que promovam a convivência segura no trânsito, a conscientização da população e a prevenção de acidentes, sempre respeitando os limites de atuação do Poder Legislativo. Trata-se de uma iniciativa de caráter orientativo, que não cria obrigações, não gera despesas e não interfere na organização administrativa do Executivo, mas que contribui para o aprimoramento das políticas públicas já existentes.

O projeto também valoriza a participação da comunidade escolar, o estímulo a boas práticas de embarque e desembarque e a possibilidade de parcerias institucionais, além de permitir o apoio de agentes públicos, como a Guarda Municipal, em ações educativas, respeitadas as competências da Secretaria de Educação.

Importante destacar que a proposta não invade a esfera pedagógica das unidades de ensino, tampouco estabelece imposições à Administração, limitando-se a oferecer diretrizes que podem subsidiar, de forma responsável e gradual, a atuação do Poder Executivo conforme sua conveniência e oportunidade.

Assim, o presente projeto busca preencher uma lacuna relevante, ao tratar especificamente da segurança viária no entorno das escolas — tema que impacta diretamente a vida de crianças, famílias e toda a comunidade.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposição.

Sala de Reuniões, 06 de Abril de 2026

Ezio

Pimenta:02829

520600

Assinado de forma digital

por Ezio

Pimenta:02829530608

Dados: 2026.04.01